



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1234, DE 07 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA:

0701.04.122.0010.2042-339039990300- Locação de veículos R\$ 2.500,00

TOTAL – R\$ 2.500,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0702.27.812.0103.2056-339039160000- Manutenção e conservação de bens imóveis (1308) R\$ 1.000,00

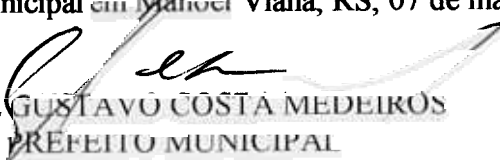
0702.27.812.0103.2056-339030140000- Material esportivo e educativo (716) R\$ 1.000,00

0702.27.812.0103.2056-339030260000- Material elétrico e eletrônico (1714) R\$ 500,00

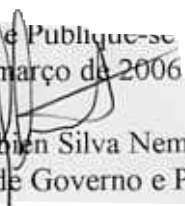
TOTAL – R\$ 2.500,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal ~~em Manoel Viana~~, RS, 07 de março de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 07 de março de 2006


Marcius Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria da Educação, Turismo, Cultura e Desporto para ajustes no orçamento.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL